

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003/GAL Al Sud – Esdime/10213/2018

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro e
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de setembro)

A submissão de candidaturas é efectuada entre 20 de Abril (09:30:00) e 01 de Junho (17:30:59) de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b. Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 10000EUR e inferior ou igual a 200 000EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local – apenas

1

projetos de ampliação, modernização, remodelação e/ou capacitação de alojamentos já licenciados nas tipologias acima referidas –, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas – CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer – CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE a definir pelo GAL Al Sud - Esdime em sede de aviso de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03, nomeadamente:

CAE (Rev.3)	Designação
93192 93192	Apoio às atividades de pesca nas explorações agrícolas: <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de zonas / reservas de pesca; • Apoio à pesca recreativa e desportiva
93192 93192	Apoio às atividades de caça nas explorações agrícolas: <ul style="list-style-type: none"> • Apoio à caça recreativa e desportiva; • Gestão de zonas / reservas de caça
93192 96092	Alojamento de animais: <ul style="list-style-type: none"> • Estábulos e canis; • Atividades dos serviços para animais de companhia
77210	Apoio a investimentos no Turismo Temático (Turismo Náutico, Turismo Equestre; Cicloturismo) – investimentos em equipamentos, construção, animação: <ul style="list-style-type: none"> • Aluguer de bens recreativos e desportivos (aluguer de embarcações de recreio e instalações associadas, cavalos de sela, bicicletas, esquis, cadeiras e chapéus de sol e outro equipamento recreativo e desportivo)
19203	Fabricação de briquetes
20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais
3821	Fomento da compostagem: <ul style="list-style-type: none"> • Recolha e tratamento de resíduos orgânicos, • Limpeza de matos, Equipamentos como remontadores de pilhas de compostagem, destroçadores; • Plataformas de compostagem: tratamento e eliminação de resíduos não perigosos
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco
56101 56104	Restauração: <ul style="list-style-type: none"> • Restaurantes tipo tradicional • Restaurantes típicos <p>Nota: Considera-se restauração típica/tradicional, os estabelecimentos que pelas características das refeições e bebidas neles servidas e ainda pelo mobiliário, decoração, traje do pessoal ou espectáculo neles realizado, reconstituam a gastronomia e a tradição da região. (Decreto Regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril – Diário da República – I Série B)</p>
56210	Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviços de refeição
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e. (compreende especificamente as atividades de fabricação de produtos alimentares a partir do mel)
11050	Fabricação de cerveja
1101	Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas
1071	Panificação e pastelaria
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20530	Fabricação de óleos essenciais
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Al Sud – Esdime, a saber: (concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União de Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 259 127,39EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 5\%JA + 15\%PT + 20\% PUE + 20\% TIR + 40\% EDL$$

JA – Jovem agricultor em primeira instalação.

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Acção 3.1 “Jovens agricultores” do PDR2020.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

- Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento,
- Ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR – Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:

- a) Se concorrer para as CAE constantes do anexo VI da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, relativas a:
- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas (CAE 55202, 55204, 553, 559, 55201);
 - Atividades dos serviços relacionados com a agricultura (CAE 01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (CAE 024),
- Pontua 10.
- b) Se concorrer para quaisquer uma das outras CAE identificadas quer no anexo VI da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, quer na tabela apresentada no ponto dois do presente anúncio, pontua 20.
- c) Se não concorrer para nenhuma das CAE identificadas, pontua 0.

Aos critérios de seleção indicados (**JA, PT, PUE, TIR**) será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção **EDL**.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º Candidatura com maior valor da TIR;
- 3º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 4º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 150 000EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação de postos de trabalho ou de 50% se houver criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.esdime.pt estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade receptora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.esdime.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Al SudEsdime através do endereço esdime.dlbc2020@gmail.com ou pelo telefone 286 328 471.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castro Verde, 13 de Abril de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Nuno Faustino)